www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 27/12/2005

LEI Nº 2699/91

(Revogada pela Lei nº 3956/2005)

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.538/75.

JOSÉ PANZA NETO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.538/75, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"c) doação de terreno no Distrito Industrial, dotado de energia elétrica;

d) execução dos serviços de implantação das redes de distribuição de água e coleta de esgoto, cobrando das donatárias o valor dos materiais empregados;

e) execução da terraplanagem no local, exceto o aterramento com material a ser transportado de fora."

~~**Art. 2º** No Distrito Industrial, a finalidade das atividades de zoneamento, será de indústria e de comercialização no atacado de produtos industrializados.~~

Art. 2º No Distrito Industrial, regulamentado pela Lei Municipal nº 1538/75, a finalidade das atividades e zoneamento será de indústria e comercialização no atacado de produtos industrializados, excetuando-se o caso de empresas que tenham cumprido todos os encargos estabelecidos no ato de doação do terreno, e suas sucessoras, que poderão explorar atividade de prestação de serviços, mediante autorização concedida pela Comissão do Distrito, à qual competirá avaliar a conveniência no atendimento da solicitação. (Redação dada pela Lei nº 3561/2002)

Art. 3º Para as empresas que não atenderam os requisitos da legislação anterior, ficam concedidos os seguintes benefícios:

I - EMPRESAS COM EDIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

* Prorrogação do prazo de 6 meses para reinício das obras em construção e de 12 meses para o início comprovado das atividades industriais.

II - EMPRESAS COM EDIFICAÇÃO TERMINADA

* Prorrogação do prazo de 6 meses para início das atividades.

III - EMPRESAS QUE EXECUTARAM O MURO DE FECHO

* Prorrogação do prazo de 18 meses para início das atividades industriais comprovadas.

IV - EMPRESA QUE NADA FIZERAM ESTANDO ESGOTADOS OS PRAZOS

* Prorrogação em 15 meses para o início das atividades industriais comprovadas.

§ 1º - A contagem do prazo terá início, ao dia da assinatura de termo específico de aditamento,

contendo as regras desta lei.

§ 2º - O prazo para assinatura do termo, será de 30 (trinta) dias, da vigência desta lei.

§ 3º - No termo de aditamento, será obrigatório constar a reversão da área ao patrimônio público, no desatendimento do primeiro prazo fixado nesta lei, independente de notificação.

§ 4º - O desatendimento de qualquer prazo desta lei ou do contrato original, será considerado como ato de esbulho na posse, com direito à liminar de reintegração do Município na área doada.

§ 5º - Existindo benfeitorias realizada pela donatária, o Município promoverá avaliação, através de Comissão composta por 3 (três) elementos, ficando a indenização devida para pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 6º - O Município poderá doar novamente a área retomada, sendo que, existindo benfeitorias, a donatária se responsabilizará por sua integral indenização, no prazo que será fixado na escritura, não podendo ser superior ao anotado no parágrafo anterior.

§ 7º - O termo de aditamento, observará as regras do contrato administrativo.

Art. 4º As doações a partir desta lei, e as que não foram formalizadas com outorga de escritura, deverão constar os encargos, como condição resolutiva, considerado ato de esbulho o desatendimento de qualquer obrigação, transferência do bem, sem anuência do doador e descumprimento das regras do controle ambiental e do Código de Posturas.

Art. 5º A transferência de área doada entre empresas, quando não atendidas os ônus legais e contratuais pela donatária, dependerá da anuência do doador para surtir efeitos legais.

§ 1º - A cessão de uso, sob qualquer forma, por donatária na situação do caput, dependerá da expressa anuência do doador.

§ 2º - Após atendidos todos os ônus legais e contratuais, a donatária terá a livre disponibilidade do bem, salvo o zoneamento, para exercício da atividade específica.

§ 3º - Enquanto a donatária não cumprir os encargos, a área doada ficará sob a condição de impenhorabilidade.

Art. 6º A verificação do atendimento dos ônus pelas donatárias, será promovida pelo Departamento de Obras Públicas.

Art. 7º Os prazos legais e contratuais, poderão ficar suspensos, no caso de pender o cumprimento de obrigação que compete ao doador, enquanto perdurar a situação.

Art. 8º Constará do instrumento de doação, todas as obrigações que em decorrência da lei de incentivo às empresas, forem de responsabilidade do Município.

Art. 9º O Poder Executivo fixará em regulamento, os requisitos exigidos para instruir pedido de doação de área no Distrito Industrial.

Art. 10 - As donatárias que atualmente estão litigando judicialmente com o Município, se requererem seu enquadramento nos benefícios previstos nesta lei, obterão, de comum acordo, entre as partes, a suspensão de ação.

Parágrafo Único. Cumpridas todas as obrigações pela donatária, será o processo extinto, com

dispensa recíproca, do pagamento de honorários advocatícios e as custas serão arcadas em proporção igual pelas partes.

Art. 11 - As alíneas f e g do artigo 2º ficam revogadas.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 19 de dezembro de 1991.

JOSÉ PANZA NETO
Prefeito Municipal

SONIA ALEXINA DE OLIVEIRA MARRA
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/10/2014

IMÓVEL:- O terreno com frente para a Avenida Dr. Labieno da Costa Machado constituido pelo lote 09,da quadra A,no Distrito Industrial,com a área de 1.950,00 metros quadrados,com as seguintes medidas e confrontações:-Inicia-se à 240,00 metros do cruzamento virtual da Rua 02, com o prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado,desse ponto segue 30,00 metros em confronto com o alinhamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, - nesse ponto deflete 90º à direita ,segue 65,00 metros em confronto com o- lote 10,nesse ponto deflete 90º à direita segue 30,00 metros em confronto com o lote 19,nesse ponto deflete 90º à direita segue 65,00 metros em - confronto com o lote 08,até atingir o ponto inicial da descrição."Cadastrado na Prefeitura do Municipio de Garça sob nº 42001000-3.PROPRIETARIA- Prefeitura do Municipio de Garça,pessoa juridica de direito público interno,com sede nesta cidade à Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129,com - CGC/MF nº 44 518 371/0001-35.TITULO AQUISITIVO:- Objeto da matricula nº - 6.246 deste Registro Imobiliário.A Escrevente Autorizada (Lucia Maria Cabrini de Achiles).O Oficial (Renato Virgilio - de Barros Rocha).

R.01-M. 10.328 .Garça, 07 de Abril de 1.987. TRANSMITENTE:- Prefeitura do Municipio de Garça,qualificada anteriormente.ADQUIRENTE:- Indústria de Balas e Bolacha Ogawa Limitada,firma indústrial desta praça,com sede à Rua Mato Grosso nº 231,com CGC/MF nº 48 205 348/0001-41,registrada na JUCESP- sob nº 1015.728/78 e alteração contratual registrada sob nº 1237182. = TITULO:- Doação.FORMA DO TITULO:- Escritura de 25 de Janeiro de 1.983,lavrada as fls. 72,do livro 153,pelo 1º Cartório de Notas desta cidade.VA = LOR:- Cr$ 832.650,00 (Oitocentos e trinta e dois mil,seiscentos e cinquenta cruzeiros).A Escrevente Autorizada (Lucia Maria Cabrini de Achiles).O Oficial (Renato Virgilio de Barros- Rocha).

Valor Venal- Cz$ 32.155,00
Oficial- Cz$ 788,80
Estado Cz$ 212,97
Carteira Cz$ 157,76
Total Cz$1.159,53
Guia nº 64/87

CONTINUA NO VERSO.-

Ord. 654

R.02-M.10.328-Garça,07 de abril de 1.987.TRANSMITENTES:- Industria de Balas e Bolachas Ogawa Limitada,qualificada anteriormente.ADQUIRENTE:-Prefeitura do Municipio de Garça,também qualificada anteriormente.TITULO:-.= Revogação de Doação.FORMA DO TITULO:- Escritura de 31 de dezembro de -= 1.986,lavrada as fls. 89 do livro 94,pelo 2º Cartório de Notas desta cida de.VALOR:- Cz$ 20.636,85 (Vinte mil,seiscentos e trinta e seis cruzados- e oitenta e cinco centavos).A Escrevente Autorizada (Lucia Maria Cabrini de Achiles).O Oficial (Renato Virgilio de- Barros Rocha).V.V. Cz$ 32.155,00

Deste Cz$ 788,80

R.03 - M.10.328 - Garça, 08/07/97. Através de escritura pública de 20/07/1.989, das notas do 2º Cartório desta cidade, livro nº 185, fls. 174, a proprietária PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA (CGC. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, TRANSMITIU À TÍTULO DE DOAÇÃO, a BRASPORTA - INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA LIMITADA (CGC. 60.395.555/0001-01), sociedade mercantil e industrial por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, à Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nº 3.352, o IMÓVEL, ao qual foi atribuído o valor de NCZ$1.548,49 (Hum mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados novos e quarenta e nove centavos), na moeda antiga. (V.Venal:- R$3.900,00). Consta ainda do título, que a escritura ora registrada envolveu além do imóvel objeto da matrícula retro, mais os imóveis objeto das matrículas nºs 10.327, 10.329, 10.330, 10.331 e 10.332, deste Registro Imobiliário, num total de NCZ$9.263,94, na moeda antiga. Foram apresentadas e se encontram arquivadas neste Registro Imobiliário, a CND/INSS nº 432564, de 04/06/97, bem como a CQ/DRF nº 0.312.288, de 12/06/97, ambas em nome dela transmitente. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).
D. R$174,85 - Est. R$47,20 - Ap. R$34,97 (Guia nº 126/97).

R.04 - M.10.328 - Garça, 02/06/2.008. Através da Cédula de Crédito Bancário - Moderinfra nº 262561.01, emitida na praça de São Paulo/SP, em 08/05/2.008, por FLÁVIO APARECIDO PERES, CPF. 711.913.568-68, residente e domiciliado nesta cidade, àrua Plínio de Godoy, nº415, na qualidade de cliente, onde a proprietária BRASPORTA - INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de hipotecante, deu ao AGENTE:- BANCO ABN AMRO REAL S/A (CNPJ. 33.066.408/0001-15), com sede em São Paulo/SP, à Avenida Paulista, nº 1.374, 3º andar, por sua agência da cidade de Marília/SP, EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, além de 05 (cinco), o IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia do pagamento do crédito deferido ao cliente, no valor de R$852.257,40 (Oitocentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos), destinado à aquisição de 03 Sistemas Silo Secador, 01 Sistema Silo Armazenador e 03 Transporte Tubular de Grãos, códigos finame 1950590, 1950583 e 1700260, respectivamente, fabricante Granfinale Sistemas Agrícolas Ltda., CNPJ. 04.703.272/0001-09, pagável naquela praça de Marília/SP, através de 05 (cinco) parcelas anuais, com prazo de carência de 12 (doze) meses, vencendo-se a primeira parcela de encargos/principal em 15/05/2.009, com vencimento final para 15/05/2.013, incidindo a taxa de juros de 6,75% ao ano, e demais encargos pactuados; figurando ainda, como DEVEDORA SOLIDÁRIA / ANUENTE:- MARA ELIANA BOTTINO GIGUEIRA PERES, CPF. 824.941.268-00, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Plínio de Godoy, nº 415; com as demais cláusulas e condições constantes do título. Foram apresentadas neste ato, a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 047982008-21027030, expedida em 20/05/2.008, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob código de controle: 0FED.DBDB.1954.B781, expedida em 15/05/2.008, ambas em nome da proprietária. A escrevente autorizada (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot.110299.
Em R$692,21 - Est. R$196,74 - Ap. R$145,73 - R.Civil R$36,43 - T.Justiça R$36,43 (Guia nº 099/2.008).

Prefeitura Municipal de Garca
Departamento de Rendas CNPJ: 44518371000135
Rua XV de Novembro, Nº 110 - Williams
Ficha de Lançamento Exercício: 2023

Data Emissão:	27/09/2023
Hora:	16:01:25
Exercício:	2023
Usuário:	JAIR
Página(s):	**1 de 1**

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 0042001000 **Inscrição:** R3M. 10.328 **Setor:** **Quadra:** A **Lote:** 9
Cobrança: NORMAL **Período:** 9999 **Lei:** **Alteração:** 0
Unid: 1 **Secão:** **Face:** 03 - **Valor Venal:** **166.588,20**
Medida Linear: 30.00X65.00

Proprietário
BRASPORTA INDUSTRIA ELETROMECANICA LIMITADA **CPF/CNPJ:** 60395555000101 **RG/Insc Est:**

Compromissário e/ou Co-responsável
BRASPORTA INDUSTRIA ELETROMECANICA LIMITADA **CPF/CNPJ:** 60395555000101 **RG/Insc Est:**

Endereco do Imovel
Avenida DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 3352 - 3358 **Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL **CEP:** 17406200

Endereco de Correspondência
Avenida DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 3526 - **Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL **CEP:** 17406200
Cidade GARCA **UF:** SP

Caracteristica	Desdobro	Detalhe	Valor	Caracteristica	Desdobro	Detalhe	Valor
7000-PROJETO	MORADA ECONOMICA	Não	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO	N	0
7000-PROJETO	DATA APROVAÇÃO	07/08/1989	0	7000-PROJETO	NUMERO CERTIDAO	0	0
7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 2	N	0	7000-PROJETO	DESCRIÇÃO DO PROJETO	INDUSTRIAL	0
7000-PROJETO	NOME APROVAÇÃO	BRASPORTA - INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 3	N	0
7000-PROJETO	CPF / CNPJ		0	7000-PROJETO	NUMERO MATRICULA	211680528460	0
7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 4	N	0	7000-PROJETO	DATA MATRICULA	30/06/1989	0
7000-PROJETO	QTDE PAVIMENTOS	2	0	7000-PROJETO	TIPO DE CONSTRUÇÃO 5	T	0
7000-PROJETO	AREA RESIDENCIAL 2		0	7000-PROJETO	AREA COMERCIAL		0
7000-PROJETO	AREA RELIGIOSA		0	7000-PROJETO	AREA INDUSTRIAL		1075
7000-PROJETO	AREA AVERB. TIJOLOS		0	7000-PROJETO	AREA RESIDENCIAL		0
7000-PROJETO	AREA AVERB. MADEIRA		0	7000-PROJETO	DATA EXPEDICAO CERT.		0
0060-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	T	0	0080-METRAGEM 8	VALOR	0	0
0071-METRAGEM 5	VALOR	0	0	0081-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0062-METRAGEM 2	VALOR	0	0	0072-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0063-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0083-METRAGEM 9	VALOR	0	0
0074-METRAGEM 6	VALOR	0	0	0084-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0065-METRAGEM 3	VALOR	0	0	0075-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0066-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0086-METRAGEM 10	VALOR	0	0
0077-METRAGEM 7	VALOR	0	0	0087-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0
0058-DATA 1	VALOR	13/10/1989	0	0068-METRAGEM 4	VALOR	0	0
0078-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0059-METRAGEM 1	VALOR	200	0
0069-MADEIRA/TIJOLOS	VALOR	N	0	0070-DATA 5	VALOR		0
0061-DATA 2	VALOR		0	0082-DATA 9	VALOR		0
0073-DATA 6	VALOR		0	0064-DATA 3	VALOR		0
0085-DATA 10	VALOR		0	0076-DATA 7	VALOR		0
0067-DATA 4	VALOR		0	0079-DATA 8	VALOR		0

Característica do Terreno

Área do Terreno: 1950,00 **Valor Venal Terreno:** **Profundidade:** 0 **Testada:** 30 **L.Esquerdo:** 0 **L.Direito:** 0
Zoneamento: 00003 - 3ª Zona **Fração Ideal:** 1,00 200,00

Caracteristica	Desdobro		Caracteristica	Desdobro	
2000 - TAXA DE INCENDIO	0001 - SIM	0,00000	3000 - TAXA DE PAVIMENTAÇÃO	0001 - SIM	1,44000
0500 - TOTAL ÁREA RESI+COML	0001 - INFORMADA	200,00000	0050 - ÁREA RESIDENCIAL	0001 - INFORMADA	0,00000
1111 - Taxas de Prevenção e	0001 - SIM	0,00000	0051 - ÁREA COMERCIAL	0001 - INFORMADA	200,00000
0042 - Possui Pavimentação	0001 - Sim	0,00000	0052 - PONTOS RESIDENCIAL	0001 - TOTAL	0,00000
0043 - Possui Guias/Sarjeta	0001 - Sim	0,00000	0053 - PONTOS COMERCIAL	0001 - TOTAL	6,00000
0037 - Possui Muro	0001 - Sim	0,00000	0038 - Possui Passeio	0001 - Sim	0,00000
0613 - TAXA INCENDIO 2007	0002 - NAO	6,95460	0054 - É Esquina	0002 - Não	0,00000

Característica da Edifica

Área Edificada: 200,00 **Valor Venal Edific:** 166.588,20
Tipo Edif: 00002 - Tijolos Boa **Dt.Construção:** 0 **Área Total:** 200,00

Caracteristica	Desdobro		Caracteristica	Desdobro	
0127 - NRO DE PAVIMENTOS	0001 - TOTAL	2,00000			

LANÇAMENTOS

Código	Descrição	Valor
12	Imposto Predial	732,99
110	Taxa Cons. Pavimentação	43,20
	Total:	**776,19**